

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O que é trabalho temporário no Brasil?

Trabalho temporário é aquele em que o trabalhador é contratado por uma empresa (empresa de trabalho temporário), para prestar serviço em outra (empresa tomadora).

Quem é quem

- Trabalhador temporário é o contratado pela empresa de trabalho temporário, que presta serviços à empresa tomadora;
- Empresa de trabalho temporário é aquela que disponibiliza seus trabalhadores para prestar serviços em outras empresas;
- Empresa tomadora é aquela onde o trabalhador temporário irá exercer suas atividades.

Quando o trabalho temporário é válido?

São proibidas a trabalhadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos as atividades insalubres; perigosas; noturnas; penosas; prejudiciais à moralidade; prejudiciais à frequência à escola; prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e as elencadas entre as piores formas de trabalho infantil.

Prazos de duração

Em seu contrato temporário deve estar expressamente prevista a data de encerramento da prestação dos serviços.

O período máximo de duração do seu contrato de trabalho temporário é de 180 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, caso permaneçam as condições que motivaram sua contratação.

Quando esse período máximo terminar, você somente poderá voltar a exercer atividade na mesma empresa tomadora como trabalhador temporário após 90 dias do término do contrato anterior.

Conheça seus direitos

- **Salários:** você tem direito a receber salário equivalente ao dos empregados permanentes da tomadora que exercem a mesma função.
- **Jornada de trabalho:** a jornada de trabalho está limitada a 8 horas diárias e 44 horas semanais. Você também tem direito às horas extras, que não podem exceder a duas por dia, remuneradas com 50% de acréscimo. Jornadas especiais previstas na legislação (como ocorre no caso dos bancários, com jornada de 6 horas por dia) também se aplicam ao trabalhador temporário.



- **Férias:** você tem direito a férias remuneradas acrescidas de um terço do salário normal. Esse valor será calculado na proporção de seu tempo de serviço.
- **FGTS:** o trabalhador tem direito ao recolhimento do fundo de garantia (FGTS) de 8% sobre seu salário mensal. Se o contrato for encerrado antecipadamente tem também direito à multa rescisória de 40% sobre o saldo de FGTS.
- **Indenização:** você deve receber uma indenização equivalente a 1/12 do pagamento recebido, em caso de dispensa sem justa causa ou término normal do contrato.
- **Outros direitos trabalhistas:** você também tem direito a todas as demais verbas trabalhistas recebidas pelos empregados da empresa tomadora que exercem função equivalente, como 13º salário proporcional e adicional noturno, de insalubridade e periculosidade, se for o caso, além de repouso semanal remunerado, seguro contra acidente do trabalho, previdência social, vale-transporte e Carteira de Trabalho Digital, dentre outros.

Empregadas gestantes

A gestante contratada na modalidade de trabalho temporário não tem direito à estabilidade no emprego, que ocorre desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto.

Para saber mais

No Brasil, existe a Lei do Trabalho Temporário nº 6.019/1974, regulamentada pelo Decreto nº 10.854/2021.



Proteja
o Trabalho

Conheça outros
temas já abordados
pela Campanha
Proteja o Trabalho



gov.br/protejaotrabalho



youtube.com/enit-trabalho